

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019**

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

**EMENDA Nº**

(Do Sr. Marco Bertaiolli)

Suprima-se o inciso III do art. 51 da Medida Provisória nº 905, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 905 de 2019, que versa sobre o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo promove também várias alterações na legislação trabalhista com vistas a desregulamentar algumas profissões. Uma delas é a profissão de corretor de seguros. A MPV encaminhada pelo Poder Executivo decide pela revogação completa da Lei 4.594 de 1964 sem apresentar marco legal mínimo para a profissão.

Nesse sentido, consideramos a medida proposta um equívoco que deve ser sanado já na comissão mista. Assim, apresento esta emenda com vistas a suprimir da MPV 905 a revogação da Lei 4.594 de 1964, constante do artigo 51, solicitando o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em        de        de 2019.

**Deputado MARCO BERTAIOLLI**

